



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 941, DE 24 DE ABRIL DE 1.985.-

"Dispõe sôbre abertura de Crédito Es-
pecial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal,
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA
FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferi-
das por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei::

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipa-
l através da Seção de/
Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a abrir um CRÉDI-
TO ESPECIAL, na seguinte especificação orçamentária:

- Educação e Cultura
- Merenda Escolar
- Despesas de Capital
- Investimentos

4120

- Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de embaladeira automática para leite/
de soja, mini-beneficiadora de soja e compress-
sor de ar, para beneficiamento e embalagem do/
Leite de Soja.....R\$ 40.000.000

Artigo 2º - A cobertura a que se re-
fere o artigo 1º da pre-
sente Lei, será efetuada com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se veri-
ficar no presente exercício.....R\$ 40.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos
24 dias do mês de abril de 1.985.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar pú-
blico de costume nesta Prefeitura Municipal.-


MOACIR FRANZOTE
Chefe de Gabinete